



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 03/2020
Decisão : 115/2020-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.8.
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900019578/2017
Interessado : André Luiz da Silva

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pela manutenção da multa pelo valor mínimo com correção do Auto de Infração nº **9900019578/2017**, formulada pelo profissional André Luiz da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 04 de março de 2020, apreciando a solicitação defesa do processo de Auto de Infração nº 9900019578/2017, formulado pelo profissional André Luiz da Silva, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção da multa pelo valor mínimo com correção do auto de infração, cujo parecer transcrevemos: “Analisando o processo e a legislação em vigor, o autuado deixou de apresentar a ART e não estava presente na obra. Conforme folha 11 o autuado regularizou a ART após sua autuação. Sou de parecer favorável a manutenção da multa “em seu valor mínimo” com correção.” **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pela manutenção da multa pelo valor mínimo com correção do auto de infração, acima referenciada. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2020

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE